

ADITIVO Nº 1

AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

NA MODALIDADE FIRME INFLEXÍVEL

CELEBRADO ENTRE

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

E

COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS

ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO FIRME INFLEXÍVEL CELEBRADO ENTRE A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS E A COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS, NA FORMA ABAIXO:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, com sede na Avenida República do Chile, Nº 65, cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.000.167/0001-01, neste ato representada na forma do seu estatuto social, na qualidade de vendedora, doravante denominada “**VENDEDORA**”; e

COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS, com sede na Avenida João Gualberto, nº 1000, 11º andar, Alto da Glória - Curitiba - Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.535.681/0001-92, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de compradora, doravante denominada “**COMPRADORA**”.

Individualmente referidas como “**PARTE**” e conjuntamente como “**PARTES**”.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) as **PARTES** celebraram, em 30/03/2020, o Contrato de Compra e Venda de Gás Natural na Modalidade Firme Inflexível com vigência até 2023 (doravante, “**CONTRATO**”), que entrou em vigor na data de sua assinatura, com início de fornecimento a partir de 01/04/2020;
- (ii) o presente termo aditivo ao **CONTRATO** é resultado de negociações entre as **PARTES** com o intuito de ajustar determinadas condições comerciais atualmente previstas no **CONTRATO** para adequá-las à realidade do mercado da **COMPRADORA**;
- (iii) as regras acordadas pelas **PARTES** neste aditivo foram estabelecidas com base nas condições econômicas atuais do mercado de gás; e
- (iv) Nos termos do item 26.2 do **CONTRATO**, qualquer modificação deve ser acordada mediante a celebração de termo aditivo assinado pelas **PARTES**.

RESOLVEM as **PARTES** celebrar o presente aditivo nº 1 ao **CONTRATO** (doravante “**ADITIVO Nº 1**”), nos termos e condições a seguir dispostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **ADITIVO Nº 1** tem por objeto alterar as seguintes cláusulas do **CONTRATO**: (i) a **CLÁUSULA 4 – QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC)**, (ii) a **CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE ENTREGA** e (iii) a **CLÁUSULA 25 – VALOR DO CONTRATO**, nos termos da cláusula a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO

2.1. As **PARTES** acordam readequar as condições comerciais do **CONTRATO**, nos seguintes termos:

2.1.1. Alterar o item 4.1 da **CLÁUSULA 4 – QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC)**, que passa a vigor com a seguinte redação:

“4.1. Durante o prazo de vigência do presente CONTRATO, a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC) será definida pelo seguinte quadro:

Período	QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (m ³ /DIA)
01/04/2020 até 31/12/2020	880.000
01/01/2021 até 19/05/2021	820.000
20/05/2021 até 31/12/2021	868.000
01/01/2022 até 31/12/2023	400.000

2.1.2. Alterar a tabela do item 13.2 da CLÁUSULA 13 - CONDIÇÕES DE ENTREGA, que passa a vigor com a seguinte redação:

PONTOS DE ENTREGA	PRESSÃO MÍNIMA DE FORNECIMENTO (KGF/CM ² G)	PRESSÃO MÁXIMA DE FORNECIMENTO (kgf/cm ² g)	PRESSÃO LIMITE DE FORNECIMENTO (KGF/CM ² G)	Vazão Mínima (mil m ³ /dia)	QUANTIDADE DIÁRIA MÁXIMA CONTRATADA POR PONTO DE ENTREGA (QDM) (mil m ³ /dia)
Campo Largo	31,50	36,75	45,00	23,20	01/04/20 a 31/12/23: 360
Araucária CIC	31,50	36,75	45,00	96,60	01/04/20 a 31/12/20: 880 01/01/21 a 19/05/21: 820 20/05/21 a 31/12/21: 868 01/01/22 a 31/12/23: 400

2.1.3. Em função do aumento da Quantidade Diária Contratual (QDC), as PARTES resolvem atualizar o valor estimado do CONTRATO, previsto no item 25.1 da CLÁUSULA 25 – VALOR DO CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“25.1 O valor estimado do Contrato é de R\$ 1.175.741.093,00 (um bilhão, cento e setenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e um mil e noventa e três reais).”

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam ratificadas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ora aditado, naquilo que não contrariarem o disposto no presente ADITIVO Nº 1.

3.2. Qualquer termo grafado em maiúsculas que não seja definido no presente ADITIVO Nº 1, no singular ou no plural, terá o significado que lhes é atribuído no CONTRATO.

3.3. As PARTES declaram que obtiveram todas as autorizações societárias e legais cabíveis para a celebração do presente ADITIVO Nº 1.

3.4. Cada uma das PARTES declara, pelo presente, que:

- a) este ADITIVO Nº 1 constitui obrigações legais, válidas e vinculantes, exequíveis de acordo com seus termos e condições;
- b) todas as autorizações necessárias para permitir a celebração e a execução de suas obrigações neste ADITIVO Nº 1 foram obtidas e estão e permanecerão em pleno vigor; e
- c) a assinatura, celebração e execução deste ADITIVO Nº 1 não entrará em conflito com (i) qualquer contrato que as PARTES tenham celebrado; (ii) seus documentos constitutivos; (iii) legislação em vigor; (iv) decisão judicial; ou (v) normas regulatórias.

3.5. As disposições do presente Aditivo nº1 entram em vigor na data de sua assinatura e passam a fazer parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONFORMIDADE DAS PARTES

4.1. As PARTES, por seus representantes legais devidamente autorizados, expressam sua concordância com o teor integral do presente ADITIVO Nº1 e, por estarem assim justas e acordadas, obrigando-se a seu fiel e estrito cumprimento, em fé do que é firmado eletronicamente o presente, para um só efeito, junto com as 02 (duas) testemunhas abaixo, reconhecendo as PARTES a validade jurídica da solução disponibilizada pela PETRONECT, adotada para assinatura eletrônica do ADITIVO Nº1, na forma do disposto no §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/01.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2021.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS (VENDEDORA)

João Marcello Rangel Barreto
Gerente Geral de Comercialização de Gás e Energia

COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS (COMPRADORA)

Rafael Lamastra Jr.
Diretor Presidente

Rafael Rodrigo Longo
Diretor Técnico-Comercial

TESTEMUNHAS:

Nome: **Érico Moraes Leite**

Nome: **Guilherme Pereira Bedene**

Título do arquivo original

ADITIVO 1 - COMPAGAS

Identificação

100046341

Participantes do Processo

Nome	Função	Status	Data da assinatura
RAFAEL LAMASTRA JUNIOR	Signatário	Assinado	20.05.2021 - 18:08:58
ERICO MORAES LEITE	Signatário	Assinado	20.05.2021 - 18:34:56
GUILHERME PEREIRA BEDENE	Signatário	Assinado	20.05.2021 - 17:06:59
JOAO MARCELLO RANGEL BARRETO	Signatário	Assinado	20.05.2021 - 20:16:03
RAFAEL RODRIGO LONGO	Signatário	Assinado	20.05.2021 - 19:01:36

Informações adicionais



Consulta realizada em 21/05/21 às 22:07:24 horário de Brasília.



Nome do arquivo do documento original:

ADITIVO 1_NMG_COMPAGAS.PDF



Hash do documento:

[SHA-256]:

[SHA-512]:



As informações autenticadas, que comprovam o processo de assinatura eletrônica, podem ser consultadas no Certificado de Assinatura disponibilizado pela Petronect.

ADITIVO 1 NMG COMPAGAS PDF

Código do documento

Assinaturas



ERICO MORAES LEITE

ericoleite@petrobras.com.br

Assinou

ERICO MORAES LEITE



JOAO MARCELLO RANGEL BARRETO

joamarcello@petrobras.com.br

Assinou

JOAO MARCELLO RANGEL BARRETO



GUILHERME PEREIRA BEDENE

guilherme.bedene@compagas.com.br

Assinou

GUILHERME PEREIRA BEDENE



RAFAEL LAMASTRA JUNIOR

rafael.lamastra@compagas.com.br

Assinou

RAFAEL LAMASTRA JUNIOR



RAFAEL RODRIGO LONGO

rafael.longo@compagas.com.br

Assinou

RAFAEL RODRIGO LONGO

Eventos do documento

[Redacted event details]

[Redacted event details]

[Redacted event details]

[Redacted event details]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

Hash do documento original

[Redacted]

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]